



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, 53 - Bairro 6 de Agosto - Rio Branco/AC - CEP: 69.905-596
Tel. (68) 3302-7200 - www.riobranco.ac.leg.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO		PROCESSO LEGISLATIVO	
NÚMERO: _____/20____		NATUREZA: PROJETO DE LEI Nº 86/2025	
DATA: _____/_____/20____		AUTOR: Vereador Neném Almeida	
DOCUMENTAÇÃO:		ASSUNTO: Dispõe sobre a obrigatoriedade de creches e estabelecimentos de ensino públicos substituírem sinais sonoros por dispositivos adaptados e adequados a condição dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).	
AUTOR:			
ASSUNTO:			
ENCAMINHAMENTO			
1º		4º	
2º		5º	
3º		6º	



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VEREADOR NENEM ALMEIDA



PROJETO DE LEI 86 / 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de creches e estabelecimentos de ensino públicos substituírem sinais sonoros por dispositivos adaptados e adequados a condição dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Creches e estabelecimentos de ensino públicos devem substituir os sinais sonoros por dispositivos adaptados e adequados a condição dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º Em havendo o descumprimento das obrigações previstas no artigo 1º, resulta o ato em advertência ao gestor da creche ou estabelecimento de ensino, devendo ser procedida comunicação ao Município de Rio Branco para cumprimento da obrigação em 60 (sessenta) dias sob pena de responsabilidade.

Art. 3º A fiscalização e aplicação de sanções serão de competência do Município de Rio Branco, podendo haver reclamação administrativa da comunidade para que seja providenciada a fiscalização e aplicação de penalidade com prazo de resposta ao reclamante em 30 (trinta) dias.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa dias) após sua publicação.

Rio Branco Acre, 15 de junho de 2025.

Neném Almeida
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VEREADOR NENEM ALMEIDA



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Parlamentares,

É público e notório que as pessoas com Transtorno de Espectro Autista - TEA devem ter especial atenção ao seu aprendizado educacional, carecendo de políticas de proteção, inclusão e qualidade de vida. Portanto, busca o presente anteprojeto de lei consagrar o princípio mais caro a Constituição Federal que é o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, normatizado no artigo 1º, III.

Para tanto, o aluno com TEA necessita de adaptação ao ambiente escolar com o objetivo de reduzir o desconforto e ansiedade que venham a ser causados por sons intensos como sinais sonoros, criando assim ambiente acolhedor e inclusivo as suas peculiaridades.

Neste sentido, estudos científicos demonstram que alunos com Transtorno de Espectro Autista - TEA têm hipersensibilidade auditiva, o que significa que são mais suscetíveis a abruptos sons elevados e repentinos. Havendo assim pertinência, necessidade e urgência a apreciação e apresentação do presente anteprojeto de lei.

Desta feita, frente ao cenário contemporâneo da educação, o mercado dispõe de inúmeros produtos que se enquadram a necessidade de substituição a que se propõe o presente anteprojeto de lei. Havendo ainda prazo razoável de 90 dias a substituição com os devidos cumprimentos de todos os trâmites legais administrativos a urgência da providência descritos na Lei nº 14.133/2021.

De tal modo, solicitamos aos nobres pares o encaminhamento célere ao poder executivo e, posteriormente, a aprovação do anteprojeto de lei.

Rio Branco Acre, 15 de junho de 2025.

Neném Almeida
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 86/2025

AUTOR: Vereador Neném Almeida

ASSUNTO: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de creches e estabelecimentos de ensino públicos substituírem sinais sonoros por dispositivos adaptados e adequados a condição dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA)".

DESPACHO

Remetam-se os autos à Presidência para exame de admissibilidade.

Rio Branco/Acre, 27 de junho de 2025.


Josivaldo Josias de Sousa
Coordenador Técnico Legislativo
Portaria nº 19/2025